



Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar César Rafael Pimentel Esser, matrícula nº 00851690, como fiscal e Luiz Roberto da Costa Gomes, matrícula nº 00874134, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 019/2020 CONTRATADO: BAUHAUS DO BRASIL ESTRUTURAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 06.086.435/0001-87. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de módulos adaptados em contêineres para unidade administrativa da DPE/MA, sendo composta por 03(três) módulos em estruturas metálicas “tipo contêiner”, módulos habitáveis, (cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,44 metros de largura e 2,90 metros de altura, modelo HIGH CUBE 40 pés), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a ser instalada no município de Coroatá/MA. **VIGÊNCIA: 07/04/2020 à 31/12/2020. Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 07 de abril de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 708 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, como fiscal César Rafael Pimentel Esser, matrícula nº 00851690 e Luiz Roberto da Costa Gomes, matrícula nº 00874134, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 018/2020 CONTRATADO: ILUMISOL ENERGIA SOLAR EIRILI – CNPJ: 05.592.812/0001-97. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica para Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de CURURUPU, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **VIGÊNCIA: até 31/12/2020, contados a partir da Ordem de Aquisição/ Serviço, com eficácia legal após a publicação. Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providên-

cias administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de abril de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 709 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar César Rafael Pimentel Esser, matrícula nº 00851690, como fiscal e Luiz Roberto da Costa Gomes, matrícula nº 00874134, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 017/2020 CONTRATADO: GLOBALLOX SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ: 12.621.982/0001-18. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de módulos adaptados em contêineres para unidade administrativa da DPE/MA, sendo composta por 3(três) módulos em estruturas metálicas “tipo contêiner”, módulos habitáveis, (cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,44 metros de largura e 2,90 metros de altura, modelo HIGH CUBE 40 pés), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a ser instalada no município de GRAJAÚ. **VIGÊNCIA: até 31/12/2020, contados a partir da Ordem de Aquisição/ Serviço, com eficácia legal após a publicação. Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 03 de abril de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 710 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Considerando o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; Considerando os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, como fiscal César Rafael Pimentel Esser, matrícula nº 00851690 e Luiz Roberto da Costa Gomes, matrícula nº 00874134, como suplente do seguinte contrato: **CONTRATO: 014/2020 CONTRATADO: ILUMISOL ENER-**



GIA SOLAR EIRILI – CNPJ: 05.592.812/0001-97. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistemas de micro geração de energia solar fotovoltaica para Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, NO MUNICÍPIO DE COROATÁ. **VIGÊNCIA:** 02/04/2020 à 31/12/2020. **Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 02 de abril de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 713 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** Art. 1º Designar Ricardo Correa Lemos, matrícula no 00238292, como fiscal e Polliany Katriny Fonseca Sousa, matrícula nº 00812336, como suplente do seguinte contrato: CONTRATO: 033/2020 CONTRATADO: PONTO CERTO SUPRIMENTOS EIRELI – CNPJ: 23.373.681/0001-10 **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática do tipo MONITOR- conforme proposta de preços e Termo de Referência, no intuito para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** 22/06/2020 à 31/12/2020. **Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de junho de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA Nº 714 - DPGE, DE 08 DE JULHO DE 2020. O Defensor Público Geral do Estado, em exercício, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento,

fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE:** Art. 1º Designar Ricardo Correa Lemos, matrícula no 00238292, como fiscal e Polliany Katriny Fonseca Sousa, matrícula nº 00812336, como suplente do seguinte contrato: CONTRATO: 036/2020 CONTRATADO: FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA – CNPJ: 31.216.370/0001-94 **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática do tipo MICRO COMPUTADOR TIPO 1 E MICRO COMPUTADOR TIPO 2- conforme proposta de preços e Termo de Referência, no intuito para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** 22/06/2020 à 31/12/2020. **Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 22 de junho de 2020. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 08 de julho de 2020. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**-Defensor Público-Geral do Estado, em exercício

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA

Portaria CREF21/MA nº 011/2020. Dispõe sobre a nomeação, em caráter excepcional, da Conselheira Diana Rosália Martins para o cargo de Agente de Orientação e Fiscalização Temporário do CREF21/MA. A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO-CREF21/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela lei 9696/98 e Estatuto do CREF21/MA: **CONSIDERANDO** a criação e implantação do CREF21/MA, nos termos da Resolução CONFEF nº 382/2019, publicado no D. O. U. nº 205, em 22 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal para cumprimento da atividade-fim do Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região – Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** o Art. 1º e parágrafo único da Resolução CONFEF nº 023/2000, que dispõe sobre a fiscalização e orientação do exercício Profissional e das Pessoas Jurídicas; **CONSIDERANDO** a deliberação da Diretoria em reunião realizada no dia 01 de julho de 2020. **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a Conselheira DIANA ROSÁLIA MARTINS, portadora da identidade nº 117072699-0, inscrita sob o CPF nº 656.572.843-72, CREF 001355-G/MA, para o Cargo Temporário de Agente de Orientação e Fiscalização do CREF21/MA. Parágrafo único: Conforme Resolução CONFEF nº 023/2000, a Conselheira não fará jus a remuneração, mas será ressarcida das custas operacionais conforme Resolução CREF21/MA nº 005/2020, tendo direito ao recebimento de diárias pelos dias de serviços prestados. **Art. 2º** - O prazo determinado da nomeação compreende entre os dias 20/07/2020 a 19/08/2020, nos quais serão estipulados pela Portaria os dias de visitas de orientação e fiscalização. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Denise Martins de Araújo-Presidente CREF21/MA

Portaria CREF21/MA nº 012/2020. Dispõe sobre a nomeação, em caráter excepcional, do Conselheiro Ubiracy Ferreira Campos para o cargo de Agente de Orientação e Fiscalização Temporário do CREF21/MA. A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 21ª REGIÃO – CREF21/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela lei 9696/98 e Estatuto do CREF21/MA: **CONSIDERANDO** a criação e implantação do CREF21/MA, nos termos da Resolução CONFEF nº 382/2019, publicado no D. O. U. nº 205, em 22 de outubro de 2019; **CONSIDERANDO** a necessidade de pessoal para cumprimento da atividade-fim do Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região – Es-